

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BIG CAR LTDA**

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Avenida Conde da Boa vista, nº 800, Centro Empresarial Apolônio Sales, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BIG CAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.016.052/0001-19**, sediada na Avenida Abdias de Carvalho, nº 12-C, Recife-PE, CEP 50750–001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO DUARTE CABRAL FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 7363198 , e CPF nº 060.896.874-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **0371/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de Dispensa de Licitação do nº **001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é:

**1.1.1. PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2025 a 16/02/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor Global desta contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**2.4.** Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato por conta da seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Nota de Empenho nº 261/2025.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 24 de fevereiro de 2025.

*Thaíse Torres de Albuquerque*

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO  
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br GUSTAVO DUARTE CABRAL FILHO  
Data: 24/02/2025 11:43:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIG CAR LTDA  
GUSTAVO DUARTE CABRAL FILHO  
CONTRATADA

VISTO PROGER

*[Assinatura]*

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF MARLON JOSE DA SILVA-710.750.984-59 ;  
NOME/CPF Marcelo Torres de A. Marques 058.331.654-90. ;